



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1717/2020

**INCLUI NO PPA, LEI MUNICIPAL Nº
1620/2017, PROJETO/ATIVIDADE E
ELEMENTO DE DESPESA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:**

Art. 1º. Os anexos constantes da Lei Municipal Nº 1620/2017, datada de 28/12/2017, que trata do *Plano Plurianual de Investimentos* para o período de 2018 a 2021, passa a ser acrescido de Projeto/Atividade e Elementos de Despesa, conforme abaixo:

Órgão: 011000 – Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento e Ação Social

Unid. Orçamentária: 011001 – Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS/SUAS

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 1131 – Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 2.189 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Elementos de Despesa: 31901100000 - Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil

31911300000 - Obrigações Patr. – Op. Intra-Orçamentária

33903000000 - Material de Consumo

33903600000 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

33919700000 Aporte p/ cobert. de déficit atuarial do
RPPS

44905200000 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 22 de junho de 2020.



VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo

24 / 06 / 20 20

mariana R. Viterino
Protocolista